

RESOLUÇÃO DE BOLSAS PPGCREAB Nº 001/2019

Dispõe sobre os critérios de ranqueamento e acompanhamento das atividades dos discentes durante todo o período de mestrado e sobre as normas de concessão, manutenção, suspensão e/ou o cancelamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCREAB) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO

Artigo 1º – De acordo com as principais agências de fomento nacionais – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – cabe a cada instituição de ensino e seus respectivos programas de pós-graduação constituir os critérios para a concessão, manutenção, suspensão, remanejamento e/ ou cancelamento de bolsas de pesquisa, a partir de uma comissão de bolsas.

Artigo 2º – A comissão de bolsas do PPGCReab segue o regimento interno vigente do PPGCReab para sua composição e tem entre suas finalidades: estabelecer critérios a serem utilizados na distribuição de bolsas, manter um sistema permanente de acompanhamento do desempenho acadêmico de todos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas na capacitação, bem como recomendar ao Colegiado a continuidade ou substituição do bolsista.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Artigo 3º - Dedicção integral e exclusiva às atividades do programa de pós-graduação.

Artigo 4º - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

Artigo 5º - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação.

Artigo 6º - Fixar residência na cidade onde realiza o curso, salvo em condições excepcionais que deverão ser aprovadas pelo orientador.

Artigo 7º - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Artigo 8º - Comprometer-se em realizar estágio de docência assistida de acordo com o estabelecido na Resolução de Assistência à Docência vigente da instituição.

Artigo 9º - Comprometer-se com o prazo de conclusão do curso, incluídas a elaboração e a defesa do trabalho de conclusão, não podendo exceder 24 meses.

Parágrafo único: A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO DE BOLSA

Artigo 10º - O ranqueamento será realizado após cada novo processo seletivo, com todos os alunos ingressantes no programa.

Parágrafo Único. Alunos especiais não se enquadram nesta situação.

Artigo 11º – Ao final do processo seletivo, a Comissão de Bolsas efetuará o ranqueamento mediante os seguintes critérios: média aritmética entre a nota da prova escrita no processo seletivo e a pontuação de títulos normalizada pela pontuação máxima entre todos os discentes regulares ingressantes no mesmo processo seletivo.

Artigo 12º - A concessão de bolsa obedece à ordem crescente do ranqueamento, respeitados os limites das cotas obtidas junto às agências de fomento e os critérios estabelecidos no CAPÍTULO II.

Artigo 13º - Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) Maior nota na prova de títulos; 2) Maior idade.

Artigo 14º - Ao candidato classificado pela Comissão de Bolsas não está assegurada a concessão imediata da bolsa de estudos, pois dependerá da efetiva liberação das cotas de bolsa, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO OU SUSPENSÃO DAS BOLSAS DO PPGCREAB E DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO

Artigo 15º – A Comissão de Bolsas é responsável por acompanhar semestralmente com o auxílio do relatório de atividades semestrais (Anexo A) do discente o desempenho acadêmico dos bolsistas

Artigo 16º – São atividades indispensáveis ao bolsista e a serem considerados para a manutenção da bolsa:

Parágrafo 1º - Manter conceito em todas as disciplinas maior ou igual a B emitido pelo SIGAA.

Parágrafo 2º - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no relatório semestral (Anexo A).

Parágrafo 3º - Encaminhar junto ao relatório de acompanhamento do segundo semestre de bolsa, o Comprovante de submissão de pelo menos um (01) artigo com o orientador do mestrado a revista com QUALIS CAPES maior ou igual a B1 na área 21.

Parágrafo 4º – Manter Currículo Lattes atualizado para acompanhamento das atividades acadêmico-científicas desenvolvidas e de ausência de vínculo empregatício.

Parágrafo 5º – Nos casos de não atendimento aos critérios presentes nos parágrafos anteriores, o Colegiado, após relato da Comissão de Bolsa, decidirá sobre a manutenção ou suspensão da bolsa.

Artigo 17º - A concessão de bolsas poderá ser revogada a qualquer momento por indicação da Comissão de Bolsas, caso o bolsista infrinja o estabelecido em portaria vigente da Capes. Neste caso, o bolsista poderá ficar obrigado, de acordo com a Legislação Federal vigente, a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e estará impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

CAPÍTULO V - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Artigo 18º - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento pelo interessado e automaticamente nos seguintes casos:

§ 1º o bolsista completou vinte e quatro meses como discente no curso de Mestrado;

§ 2º o bolsista concluiu o curso;

§ 3º por desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período pré-determinado;

§ 4º por trancamento de matrícula em um ou mais componentes curriculares, salvo quando ainda não tenha transcorrido metade da carga horária total prevista para o respectivo componente e com a concordância do seu orientador.

Parágrafo único. O trancamento de todos os componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado será considerado desligamento e/ou desistência do programa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação da FACISA - UFRN.

Artigo 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Santa Cruz, 25 de junho de 2019

**ANEXO A - MODELO DE RELATÓRIO DISCENTE SEMESTRAL DE
ATIVIDADES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

1- IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Discente: _____
1.2. Idade: _____
1.3. E-mail: _____
1.4. Orientador: _____
1.5. Coorientador: _____
1.6. Ano ingresso na pós-graduação: _____
1.7. Data início da bolsa: ___/___/___
1.8. Endereço residencial (*anexar comprovante de residência*): _____

1.9. Link para o Currículo da Plataforma Lattes do CNPq:
1.10. Data última atualização: ___/___/___

2- DISCIPLINAS

- 2.1. Carga horária cursada em disciplinas obrigatórias:
2.2. Disciplinas obrigatórias cursadas:
2.3. Carga horária cursada em disciplinas optativas:
2.4. Disciplinas optativas cursadas:

3- EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- () Prestou exame de qualificação e foi aprovado
() Prestou exame de qualificação e foi reprovado
() Ainda não prestou exame de qualificação
Data provável para a Qualificação: _____
Data provável para a Defesa: _____

4- PROJETO DE PESQUISA

- 4.1. Título do projeto de pesquisa:
4.2. Cronograma previsto:
() Vem desempenhando o projeto de pesquisa dentro do planejado
() Não vem desempenhando o projeto de pesquisa dentro do planejado
Motivo: _____

5- PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA

Obs.: Inserir referência completa de manuscritos submetidos, aceitos ou publicados e incluir comprovantes das atividades, se houver. Destacar quais atividades estão relacionadas ao projeto de pesquisa.

- 5.1 Participação em eventos científicos:
5.2 Apresentação de trabalho em evento científico:
5.3 Publicação em periódico/livro/capítulo de livro:
5.4 Participação de cursos/palestras para aprimoramento de habilidades específicas:
5.5 Participação como ouvinte em exame geral de qualificação e defesa de dissertação/tese:

5.6 Curso de línguas:

5.7 Revisor de periódico:

5.8 Participação em reuniões científicas de grupo de pesquisa:

5.9 Ministras palestras/aulas/cursos:

5.10. Participação em outras atividades acadêmicas não listadas anteriormente:

Assinatura do bolsista

Data: ___/___/___

Assinatura do orientador

Data: ___/___/___

Assinatura do coorientador

Data: ___/___/___

PARECER DO ORIENTADOR

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 1. Os créditos em disciplinas estão sendo cumpridos de acordo com o cronograma esperado? | | |
| 2. O projeto de pesquisa está dentro do cronograma esperado? | | |
| 3. O aluno participa de forma ativa das atividades previstas? | | |

Caso a resposta não seja afirmativa, explicita as razões para cada um dos itens:

Outras observações:

Assinatura do orientador

Data ___/___/___

Assinatura do coorientador

Data ___/___/___